

Especial Convergência de pensões entre público e privados

FILOMENA OLIVEIRA, SÓCIA GERENTE DA FSO CONSULTORES

Mudança de regras em 2005 provocou aumento de pensões no Estado

Reposição da regra antiga de cálculo das pensões já permitiria ao Estado poupar dinheiro, diz especialista

Nos cálculos efectuados a pedido do **Negócios**, Filomena Salgado Oliveira chegou a duas grandes conclusões. Uma, já mais conhecida, é que, se um funcionário público fosse forçado a reformar-se segundo as regras de cálculo do privado, perderia dinheiro. A segunda é que, afinal, a mudança de regras efectuada em 2005 para as reformas no Estado, precisamente para as aproximar do regime Geral da Segurança Social, estão a ter um resultado contrário ao pretendido. Em vez de poupar, o Estado está a pagar mais.

Que conclusões se retiram dos vossos cálculos e comparações?

Embora a projectada convergência de regimes tivesse como objectivo tornar mais sustentável o sistema de segurança social dos funcionários públicos, tal não veio a acontecer. Ao invés, houve um agravamento dos encargos com pensões. Quem se aposente agora, recebe mais do que o que receberia se lhe tivesse sido aplicado o regime anterior [ao previsto na Lei 60/2005].

Como é que isso acontece?

Nas pensões atribuídas até 2005, a pensão era calculada com base em 90% do último salário. Mas, para quem se reforme após 2005, a pensão é calculada com base em duas componentes: 89% do salário de 2005, revalorizado, e a média dos salários de 2006 em diante para a segunda parte, esta sem qualquer limite. Como estamos perante salários mais elevados, por se tratarem de pessoas no fim de carreira, a pensão conjunta acaba por ser superior à que resultaria se se aplicasse simplesmente a regra antiga num contexto de descida salarial no Estado.

Essa situação ocorre sempre ou é para o nível salarial e a carreira que vocês simularam?

Penso que ocorre sempre, porque estamos em período de cortes salariais. Não faz sentido que numa situação de convergência haja lugar a uma maior pensão do que a que resultaria se não houvesse convergência. A convergência para o regime geral foi benéfica para os funcionários.

A simulação também mostra que, se um funcionário público se aposentasse hoje com as regras de cálculo dos privados, perderia cerca de dois meses de pensão. É preciso harmonizar os regimes?

Não se justifica a existência de re-



Miguel Baltazar

O problema maior da sustentabilidade não é com quem se reforma agora ou daqui em diante, mas com quem se reformou antes.

gimes de aposentação diferentes. E aqui não falo só entre sector público e privado, mas também dos regimes especiais no Estado. Por uma questão de equidade e transparência, as regras deviam ser uniformizadas.

Acha que essa convergência deve ser feita de um ano para o outro? Isto é, em 2014 as pensões da AP serem calculadas já com as regras do privado?

Acho muito difícil. Desde logo,

era preciso que houvesse todo o histórico de remunerações e o Estado não o tem.

O grosso das pensões do privado é calculado com base nos melhores 10 dos últimos 15 anos. Não seriam só precisos registos de 1991 em diante?

Não, porque para calcular a componente de sete anos, entre 40 de carreira, é preciso conhecer toda a carreira. Além disso, nunca é aconselhável haver transições bruscas em matéria de pensões. O Estado já ganharia mais se a pensão que a CGA atribui não pudesse ultrapassar o valor das regras anteriores.

É favorável a cortes retroactivos da natureza da CES. Porquê?

Concordo, mas com nuances. Não concordo com uma CES com estas taxas para pensões mais elevadas nem com o facto de se aplicar aos fundos complementares. Mas acho que é necessário aplicar-se um factor correctivo para as pensões atribuídas em condições muito favoráveis, porque o Estado não tem como pagá-las. Repare que o problema maior da sustentabilidade não é com quem se reforma agora

A convergência para o regime geral [no cálculo das pensões] foi benéfica para os funcionários que se estão a aposentar agora.

ou daqui em diante, mas com quem se reformou antes.

O que são pensões atribuídas em situações muito favoráveis?

São por exemplo aquelas que têm um valor superior ao salário líquido à data da reforma.

Em que casos é que isso acontece?

Coloca-se nos regimes especiais de aposentação, que têm visto as

pensões actualizadas anualmente ao valor dos salários no activo, por exemplo. E coloca-se também no regime geral de Segurança Social: entre 1994 e 2004 houve muitas pessoas que se reformaram sem que houvesse limite máximo à pensão, e que permitiu aposentações com reformas de valor superior ao salário líquido no activo. Todos nos recordamos de casos de pessoas que se reformaram com pensões mais altas do que o salário.

Recalcular as pensões, como alguns sugerem, não seria mais justo?

Seria, mas é impossível. O Estado não tem registo de remunerações antigas. Mas atenção que quando falo em aplicar um factor correctivo, não digo que seja a toda a gente. É preciso salvaguardar aquelas pessoas que já sofreram cortes nas pensões: por exemplo, há muitas gente do regime geral da Segurança Social reformada de 2007 em diante que, por causa do limite de 12 IAS a uma parte da fórmula da pensão, acabaram por ficar com uma reforma resumida a 50% do que estavam à espera. Esses já pagaram, e bem, o ajustamento. **EM**

Especial Convergência de pensões entre público e privado

REGRAS DE APOSENTAÇÃO

Novo cálculo nas pensões do Estado em cima da mesa

Se os funcionários públicos passarem a ter a pensão calculada como no privado, perderão remuneração

ELISABETE MIRANDA
CATARINA ALMEIDA PEREIRA
elisabetemiranda@negocios.pt

Entre os muitos cenários que se estão a traçar para o futuro das pensões, há um que é praticamente certo: os futuros reformados da Administração Pública verão alteradas as regras de cálculo da pensão, com implicações no valor das novas reformas, a atribuir no futuro. Esta é uma medida que, ao contrário das outras que estão a ser equacionadas pelo Governo, não está dependente de uma avaliação do Tribunal Constitucional, e que reúne algum consenso político e técnico, nomeadamente junto do maior partido da oposição e da troika.

O impacto financeiro desta decisão no bolso de cada um é uma incógnita: depende da velocidade com que o Governo queira fazer convergir as regras de cálculo das pensões do sector público com as do privado e depende do momento em que o faça.

O Executivo tanto pode decidir que de 2014 em diante todos os funcionários públicos já se aposentaram com as regras de cálculo do regime geral de Segurança Social, como poderá optar por uma solução mais diluída ao longo do tempo, com alguns ajustamentos. Os resultados variarão consoante o tipo de carreira e os últimos anos de salário, mas o resultado aponta todo no mesmo sentido: menos pensão do que o que estaria à espera. A título ilustrativo, para dar uma ideia do que pode representar uma convergência das regras de cálculo das pensões entre dois regimes, o **Negócios** pediu à FSO consultores que simulasse o impacto da solução mais rápida e mais radical: o que aconteceria à reforma de um funcionário pú-

blico que se aposentasse em 2014, num cenário de igualdade de regras entre público e privado.

Partindo do histórico real de remunerações de um professor do básico e secundário, os resultados mostram que reformar-se com as regras do privado significaria uma perda de 13% em relação ao que ganharia se se tivesse aposentado até ao final de 2012. Ou de menos 9% caso se aposentasse em 2013.

Esta perda é justificada pelo facto de a esmagadora maioria dos trabalhadores do Estado manterem um regime mais favorável no cálculo da pensão do que um trabalhador do Regime Geral de Segurança Social.

A convergência não é a única forma de conseguir uma redução nos gastos com pensões de reforma, mas, até agora é a mais consensual. Não só porque não está dependente de uma decisão do Tribunal Constitucional como não deverá ter a oposição do PS. Tanto Pedro Marques como Vieira da Silva, antigos responsáveis pela reforma do sistema de pensões no Governo Sócrates, já assumiram publicamente que um dos caminhos desejáveis é o da aceleração da convergência entre os dois regimes. Também no CDS/PP, parceiro do Governo, a questão da convergência de regimes entre público e privado é descrita como uma medida de inquestionável equidade.

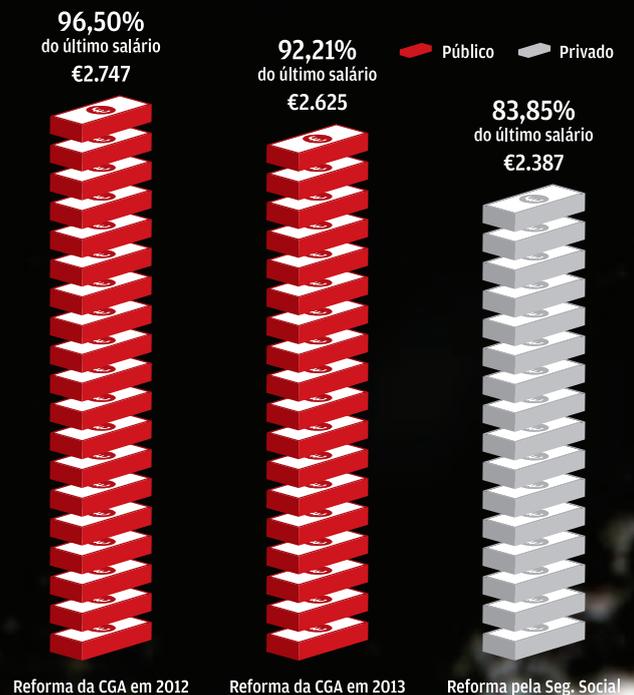
No roteiro de cortes nas despesas sociais que deixou ao Governo no início de Janeiro, este é também um dos cenários enfatizados pelo Fundo Monetário Internacional.

Convergência plena esbarra nalgumas dificuldades técnicas

Se o princípio é consensual, na prática, poderá haver alguns problemas práticos para conseguir uma con-

PROFESSOR DO BÁSICO E SECUNDÁRIO PERDE 13%

Se um funcionário público fosse forçado a reformar-se, de repente, com as regras do privado, o que aconteceria à sua pensão? Foi este o exercício que o **Negócios** pediu à FSO Consultores para simular, com o objectivo de perceber o impacto financeiro que uma decisão extrema acarretaria. O exercício parte da situação de um professor do básico e secundário, e mostra que se reformaria com 2.749 euros caso tivesse feito o pedido em 2012 (96,5% do último salário), ou com 2.625 euros ao abrigo das regras de 2013. Contudo, se se reformasse com o cálculo aplicável aos privados, a reforma seria de 2.387 euros. A diferença é de 13% no primeiro caso e de 9% no segundo. Uma segunda grande conclusão que resulta desta comparação é que, quer se aposente com as regras de 2012, quer o faça com as de 2013, este funcionário público terá uma pensão superior à que obterá se se tivesse reformado com as regras antigas (pensão era 90% do último salário). Estas regras foram alteradas em 2005, precisamente para começar a aproximar lentamente as pensões de ambos os regimes.



vergência plena. Filomena Salgado Oliveira, sócia gerente da FSO consultores enumera uma: para harmonizar regras totalmente, seria necessário que o Estado conhecesse toda a carreira dos funcionários públicos, e não há registos dos salários pagos a estes trabalhadores antes de 1993. A solução poderia passar por uma presunção de rendimentos, como acontece no Regime Geral de Segurança Social para os descontos até 1982.

Governo em silêncio

Para já, o Governo mantém o silêncio em relação a tudo o que diga respeito ao futuro das pensões de reforma, onde vários planos se mantêm em aberto. Ontem mesmo, durante uma reunião com os sindicatos, a Fesap questionou o secretário de Estado da Administração Pública sobre o assunto, e, segundo disse ao **Negócios** o dirigente José Abraão, “o Governo não tem nenhuma proposta de alteração nem nenhum compromisso no sentido de alterar a fórmula de cálculo”, no âmbito destas negociações mais imediatas. Até quando, não se sabe.

ACCELERAR A CONVERGÊNCIA É CON



Abebe Selassie, chefe de missão do FMI, apresentou um extenso roteiro de cortes nas pensões.



Paulo Portas escreveu à troika pedindo a igualização de regras entre sectores público e privado.

Fórmulas de aposentação devem ser iguais para todos (...) incluindo para quem chegou ao Estado antes de 1993.

RELATÓRIO DO FMI SOBRE FUNÇÕES DO ESTADO

Convergência [público e privado] não é susceptível de crítica do ponto de vista de uma equidade moderna.

CARTA ENVIADA À TROIKA PELO CDS-PP

NA PENSÃO COM CONVERGÊNCIA TOTAL

COMO FORAM FEITOS OS CÁLCULOS

As comparações são para a situação real de um professor do ensino básico e secundário, que se reforma no topo da carreira (índice 340), com 39,5 ou 40 anos de serviço. É calculada a reforma que obterá em 3 situações: 1) em 2012, com as regras da altura; 2) em 2013 (porque as regras de revalorização do salário de 2005, que integra a primeira componente da pensão mudaram este ano); 3) com base nas regras do Regime Geral de Segurança Social, para perceber quanto perderia se houvesse uma

convergência imediata e plena das regras de cálculo das pensões.

No caso da pensão de 2012, a remuneração de 2005 foi revalorizada ao coeficiente 1,1393; no caso da pensão de 2013 como coeficiente 1,0824 (daí as diferenças).

Os resultados aplicam-se ao caso concreto. Uma alteração na evolução da carreira do docente (se, por exemplo, tivesse ocupado um cargo dirigente no final da carreira) a pensão seria maior e a diferença face ao privado ampliada.



Pensões já atribuídas também estão na mira

O menu está pronto. A escolha dependerá do Tribunal Constitucional

Além da convergência na fórmula de cálculo das pensões, que é certa, o Governo quer ainda cortar no valor das pensões que já estão a ser atribuídas. Os caminhos para o fazer são inúmeros, mas todos entroncam no mesmo problema: a sua conformidade com a Constituição.

Há quem entenda que, ao contrário dos salários da Função Pública, as pensões de reforma resultam de um contrato entre Estado e cidadão que não pode ser violado. Este princípio, incontestado até o governo ter decidido aplicar cortes às pensões de reforma (quer subtraindo os subsídios de fé-

rias e de Natal, quer através do lançamento da contribuição extraordinária de solidariedade) terá agora de ser apreciado pelo Tribunal Constitucional.

Se os juizes decidirem que as pensões não podem ser tocadas, o Governo fica com um grande problema orçamental entre mãos, uma vez que as pensões são parte essencial da estratégia de corte de 4 mil milhões de euros na despesa pública. Se os juizes deixarem alguma brecha na sua argumentação, é certo que o Governo a aproveitará e acomodará a metodologia dos cortes à sentença.

Os caminhos que estão pela frente não se distanciarão muito daquilo que já foi traçado pelo Fundo Monetário Internacional, podendo ser alternativos, ou mesmo acumular uns com os outros.

O QUE PODE VIR AÍ

VONTADES DO FMI E DO GOVERNO INTERCEPTAM-SE

- Adoptar um corte proporcional a todas as pensões que ultrapassem um determinado valor mínimo. É uma espécie de reedição da polémica contribuição especial de solidariedade, mas, desta vez, de forma definitiva.

- Fazer depender o pagamento dos subsídios de férias e Natal dos reformados do crescimento económico. Em anos em que o PIB crescesse pouco, não se pagariam dois meses de reforma. Esta ideia foi há poucas semanas recuperada por Rui Rio. Na Suécia, um modelo que tem sido muito elogiado nos últimos meses, há um regime semelhante, que faz depender o valor das pensões da relação entre desconto de activos e pensões em pagamento.

- Igualar a fórmula de cálculo das pensões para todos, o que mexeria com os funcionários públicos admitidos antes de 1993, que têm uma parte significativa da pensão calculada com base no

salário de 2005. Ao mesmo tempo, eliminam-se os regimes especiais de aposentação de juizes e magistrados e outras carreiras no Estado.

- Aplicar um factor de sustentabilidade às pensões atribuídas antes de 2007 (este factor só começou a ser aplicado desta data em diante). O argumento é que os reformados “antigos” também devem suportar o aumento da esperança média de vida.

- Recalcular o valor de todas as pensões, a partir de novos cálculos actuariais que reflectam a evolução da despesa pública. Alguns especialistas consideram que este seria o método ideal, porque seria o mais justo, mas é pouco plausível que avance, dada a sua complexidade.

- Redução de 20% no valor das pensões pagas pela Caixa Geral de Aposentações, com o argumento de que beneficiaram no passado de melhores regras.

SENSUAL

REGRAS DE CÁLCULO DE PENSÕES



Pedro Marques esteve no Governo quando se começaram a aproximar as regras de pensões.

Tudo o que sejam convergências nos sistemas [de aposentação] em vigor é positivo.

PEDRO MARQUES
Deputado do PS

PÚBLICO

Quem entrou no Estado antes de 1993 e se aposentou após 2005, tem a sua pensão calculada com base em duas regras. Pelo tempo de trabalho até fim de 2005, contará para o cálculo da pensão o salário de 2005, revalorizado. A regra de revalorização alterou-se este ano, e passou a ser mais desfavorável, pelo que, quem se aposentou até fim de 2012 teve a actualização do salário de 2005 indexados a um índice que reflectia os aumentos salariais. De 2013 em diante, a revalorização faz-se aproximadamente à taxa de inflação. Esta primeira componente da pensão tem, contudo, um travão: ele não pode exceder 89% do salário. A segunda parte da pensão é calculada com base na média dos salários entre 1 de Janeiro de 2006 e a data da aposentação. Esta segunda parcela não tem tecto.

PRIVADO

A reforma de 2007 teve como objectivo que um número cada vez maior de pessoas se aposente com base em toda a carreira, em vez dos melhores dez dos últimos 15 anos. Ainda assim, fixou-se um período transitório, lento, para não gorar expectativas em formação. O cálculo da pensão passou assim a incorporar duas componentes (toda a carreira e os melhores dez dos últimos 15 anos), com pesos diferentes consoante a data de reforma e de entrada no mercado de trabalho. Assim, para quem se reforme até ao fim de 2016, a pensão será calculada com base nos melhores dez dos últimos 15 anos terminados em 2007 e uma segunda parcela com todos os anos, de 2007 até 2013. Para pensões mais elevadas, já se prevê que a primeira parcela terá um tecto máximo de 5.030 euros.